ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 176/1995

Assunto: SUPLEMENTA O ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 17/04/1995 **Sanção:** 17/04/1995

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 176/95 — Em, 07 de abril de 1.995.

SUPLEMENTA O ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., usando de suas prerrogativas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - Poderá o Executivo, em caso de necessidade, conveniência ou oportunidade para o Serviço Público, remanejar recursos orçamentários, para cobrir despesas de urgência ou compromissos decorrentes de Lei Federal ou Estadual, excetuadas as despesas de pessoal e seus encargos e as constitucionalmente vinculadas, que não serão objeto de remanejamento, nem redução, ainda que necessário.

Páragrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar somente as despesas do Orçamento inicial.

Art. 2º - Autoriza o Executivo a suplementar o Orçamento Municipal do Exercício de 1.995, em cem por cento, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, idênticas ou incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 07 de abril de 1.995.

APROVADO EM 07/04/95
Antonio Valerio
VICE PRESIDENTE

SANCIONADO EM 17/04/95